SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1000751-28.2015.8.26.0233 Controle n. 2016/000112.

Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**Exeqüente: **Irmãos Ruscito Ltda - Supermercados Ruscito**

Executado: Renato Romanenghi

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

- 1. Fls. 30/32: Diante da informação prestada pelo exequente, no sentido de que o acordo foi cumprido e o débito foi devidamente quitado, julgo extinto o feito nos termos do art. 924, II, do Código de Processo Civil.
- 2. Após o trânsito em julgado, intime-se o exequente para recolhimento das custas finais em aberto, sob pena de inscrição na dívida ativa.
- 3. Expeça-se alvará para levantamento da diligência do oficial de justiça não utilizada.
- 4. Oportunamente arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe.

Publique. Intime.

Ibate, 17 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA